



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.308, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Outorga Medalha Martin Lutero “Post Mortem” e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica outorgada a Medalha Martin Lutero “Post Mortem” ao Sr. Vandi Farias, de acordo com a Lei nº 1969, de 13 de dezembro de 2013.

Parágrafo Único – A entrega da Medalha a que se refere o caput deste artigo, acontecerá em Sessão Solene a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de março de 2016.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL